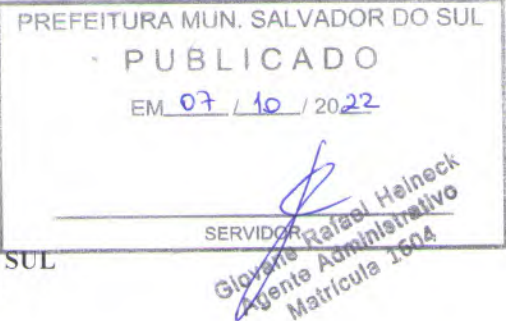




MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul



Memorando Interno nº 120/2022

Salvador do Sul, 30 de setembro de 2022.

**Da:** Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

**Para:** Setor de Licitações/Contratos

Pelo presente solicito a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos e correlatos, confecção de mapas e desenvolvimento de projetos que estabeleçam critérios Técnicos de Engenharia para o sistema viário de Salvador do Sul. Com sistema GNSS para Levantamentos Cinemáticos em Tempo Real (RTK) estáticos e cinemáticos pós-processados com altíssima precisão, sendo que a empresa contratada deverá observar as normas técnicas e legais vigentes.

Carga horária mensal: 42 (quarenta e duas) horas

Recurso: Livre

Fiscal do contrato: Secretário de Gestão e Finanças, José Fernando Lunckes.

**Justificativa:** Justifica-se a contratação de empresa especializada pela necessidade dos levantamentos topográficos que devem ser realizados antes da execução das obras públicas. O serviço especializado também é necessário na análise técnica e na assessoria de aprovação de projetos de construção civil (juntamente com a empresa de engenharia e arquitetura contratados pelo Município), na aprovação de desmembramentos, na emissão de certidões de "habite-se" e de localização, entre outros.

Junta-se ao presente os orçamentos das seguintes empresas:

- Aline Hummes ME – R\$ 80,00 por hora – R\$ 3.360,00 mensais
- Edifica Arquitetura e Engenharia – R\$ 115,00 por hora – R\$ 4.830,00 mensais
- GPS Serviços de Agrimensura ME – R\$ 130,00 por hora – R\$ 5.460,00 mensais
- L. S. Consultoria Agropecuária e Ambiental Ltda – R\$ 164,28 por hora – R\$ 6.900,00 mensais

Atenciosamente

  
José Fernando Lunckes  
Secretário Municipal de  
Gestão e Finanças



**Município de Salvador do Sul**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Parecer n.º 224/2022

Objeto: Dispensa de Licitação – Serviço de Topografia

Senhor Prefeito,

Versa o presente expediente, ordenado pelo n.º 106/2022, Dispensa de Licitação n.º 034/2022, sobre pedido de contratação de empresa para realização de serviço de topografia para o Município de Salvador do Sul.

A presente contratação direta é regulada pelo inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 e está instruída na forma do artigo 72 do referido diploma legislativo.

O Secretário Municipal de Gestão, Sr. José Fernando Lunckes, requereu a contratação, por dispensa de licitação, forte na Lei 14.133/2021 de Empresa para realização de serviço de topografia para o Município de Salvador do Sul.

Diversas interessados apresentaram proposta, sendo declarada vencedora a Empresa ALINE INES HUMMES pelo valor total de R\$ 3.360,00.

Assim, considerando que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), e que os documentos do futuro contratado comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V), bem como estar a razão da escolha da futura contratada pautada em critério objetivo, menor preço, atendendo ao pressuposto do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021, **não vejo óbices jurídicos a contratação pretendida.**

É minha opinião que submeto à sua superior consideração e deliberação.

Salvador do Sul, 04 de outubro de 2022.

**MAURICIO JORGE DAUGUSTIN CRUZ**

OAB/RS 35.710

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

*Ciente em 07/10/2022*

**Marco Aurélio Eckert**

Prefeito Municipal